

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

LEI Nº 382, de 26 de abril de 1997

Modifica o artigo 4º, da Lei nº 282, de 23/12/91, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificado o artigo 4º da Lei nº 282, de 23 de dezembro de 1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde de Jaguaribara.

Art. 2º - Serão membros do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaribara, representantes dos Órgãos Governamentais, Prestadores de Serviços de Saúde, Profissionais de Saúde de nível médio e superior e representantes dos Usuários.

I - Secretário Municipal de Saúde, que é membro nato e exercerá a Presidência do Conselho;

II - Representante da Secretaria de Educação do Município;

III - Representante da Secretaria de Ação Social;

IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

V - Representante da Fundação Nacional de Saúde - FNS;

VI - Representante do Hospital Municipal;

VII - Dois Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Superior;

VIII - Dois Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Médio;

IX - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

X - Representante da Igreja;

XI - Representante da Associação dos Agentes de Saúde;

XII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XIII - Representante da Associação de Moradores de Jaguaribara;

XIV - Representante da Comunidade de Malhada Vermelha;

XV - Representante da Comunidade de Poço Comprido;

XVI - Representante da Comunidade da BR-116;

XVII - Representante da Comunidade de Alagamar;

XVIII - Representante da Comunidade de Tinir / Barra

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 26 abril de 1997


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL